

**EDITAL Nº. 002/2009 – FAPEMS**

**SELEÇÃO DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO**

O Secretário Executivo da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e a Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Auxiliar de Laboratório, destinada à contratação temporária para preenchimento de vaga, no Centro de Educação Profissional de Aquidauana – CEPA.

**1. DO CARGO/FUNÇÃO**

Cargo/Função: Auxiliar de Laboratório

Carga horária: 40 horas semanais.

Turno: Diurno.

Remuneração: R\$ 790,00 (valor bruto)

Tempo do Contrato: 04 meses a contar da assinatura do Contrato de Trabalho.

Atribuições:

- Zelar e manter organizados os materiais e equipamentos dos laboratórios;
- Auxiliar na organização e execução de atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão;
- Lavar vidraria, limpar e desinfetar materiais;
- Preparar soluções e lâminas e materiais para uso nas aulas práticas;
- Manusear, acondicionar e encaminhar os resíduos sólidos produzidos no laboratório de acordo com a legislação ambiental vigente;
- Controlar o estoque de materiais de consumo;
- Zelar pelo cumprimento das normas e rotinas dos laboratórios.

1.1 Atuação e escolaridade:

Nº. de Vagas	Area de Atuação	Escolaridade mínima
02	Auxiliar de Laboratório	Médio profissionalizante ou Médio completo

1.2 O candidato aprovado será contratado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DE MS, para trabalhar, no Centro de Educação Profissional de Aquidauana – CEPA.

1.3 São requisitos para admissão no cargo:

- a) Idade mínima 18 anos;
- b) ser brasileiro nos termos do artigo 12 da Constituição Federal ou estrangeiro com visto permanente no país;
- c) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) gozar de boa saúde;
- f) estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo.
- g) ter concluído o Ensino Médio.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

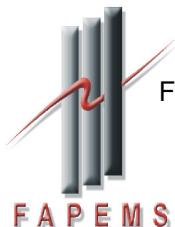
2.1 As inscrições estarão abertas no período de **13/07/2009 a 30/07/2009** e poderão ser feitas pessoalmente, ou por intermédio de procurador legalmente constituído, por meio de ficha de inscrição, fornecidos no local abaixo especificado e disponível no site da [www.uems.br/aquidauana](http://www.uems.br/aquidauana) ou [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).

**Horário de atendimento:** das 8 horas às 16 horas, de Segunda a Sexta-feira.

**Local: Secretaria do Centro de Educação Profissional de Aquidauana - CEPA**

**Rodovia Aquidauana/CERA, Km 12 – Caixa Postal 25 Cidade de Aquidauana/MS**

2.2 As inscrições poderão ser entregues no máximo até 30/07/2009 até as 16:00 h, aos cuidados da Secretaria do Centro de Educação Profissional de Aquidauana - CEPA para seleção de Auxiliar de Laboratório – Edital Nº.



002/2009, no endereço mencionado no item anterior. Não será recebida inscrição via FAX ou Internet, somente o estabelecido neste Edital.

2.3 O candidato ou seu procurador entregará no ato de inscrição, os seguintes documentos:

- a) A ficha de inscrição que estará disponível no site [www.uems.br/aquidauana](http://www.uems.br/aquidauana) ou [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br) e fotocópia da cédula de identidade (frente e verso).
- b) *Curriculum vitae* (incluindo as cópias dos documentos solicitados no item 4.2, autenticadas ou acompanhadas das originais para fins de autenticação). Não serão anexados documentos após a realização da inscrição.

2.3.1 Em caso de inscrição por meio de procurador, este deverá estar legalmente constituído, através da respectiva procuração, específica para esse fim, uma para cada candidato, a qual ficará retida.

2.3.2 O candidato e seu procurador serão responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

### 3. DA SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo será realizado em duas etapas:

**1ª. Etapa:** será composta da análise de currículo, caráter classificatório

**2ª. Etapa:** Entrevista, caráter classificatório

3.2 – O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no Mural da **Secretaria do Centro de Educação Profissional de Aquidauana – CEPA**.

3.3 – Não haverá 2ª (segunda) chamada para as etapas, nem realização das mesmas fora da data, horário e local estabelecidos.

3.4 – Se necessário, após o cumprimento da 2ª etapa - Entrevistas, os candidatos poderão ser avaliados através de prova prática, considerando necessária, a comissão estabelecerá as respectivas definições.

### 4. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 Os títulos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e a pontuação obedecerá a critérios de avaliação fundamentados nos fatores habilitação e aperfeiçoamento, bem como experiência profissional avaliada pelo tempo de serviço, excluídos os títulos utilizados como requisito para ingresso no cargo/função.

4.2 Serão aceitos somente os títulos relacionados a seguir, observando-se rigorosamente as especificações e os limites de pontuação:

Títulos	Valor unitário	Valor máximo
Diploma ou Declaração Original de conclusão de Curso Superior	2,0 (dois) pontos	2,0 (dois) pontos
Cursos na área de atuação com carga horária mínima de 20 (vinte) horas por certificado	1,0 (hum) ponto	5,0 (cinco) pontos
Experiência profissional na área de atuação	0,5 (meio) ponto por trimestre	3,0 (três) pontos

4.3 - A nota da análise curricular será a soma obtida com os títulos válidos.

4.4 – Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente, sem a devida autenticação ou ainda quando este for pré-requisito para o Cargo/função ao qual concorrem, as cópias dos documentos entregues não serão devolvidas.



**F A P E M S**

4.5 – Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter o período de início e término do trabalho realizado.

4.6 – Para efeito de contagem do tempo de serviço será descontado o período concomitante, quando houver.

4.7 – Para comprovação da conclusão dos cursos somente serão aceitas declarações ou certificados de conclusão em que constem obrigatoriamente frequência e carga horária.

4.8 – Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

4.9 – Não serão avaliados documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.

## **5. ENTREVISTA**

5.1 Na entrevista o candidato será avaliado de acordo com os critérios relacionados abaixo.

- a) Linguagem que demonstre organização de idéias, de zero a três pontos.
- b) Relato de experiência profissional de zero a três pontos.

5.2. A entrevista será individual e terá duração de até 30 (trinta) minutos.

5.3. Será considerado aprovado na Entrevista o candidato que obtiver no mínimo 4,0 (quatro) pontos.

## **6. DO RESULTADO FINAL**

6.1 A nota final será calculada por meio da soma das notas da Análise Curricular e Entrevista.

6.2 O candidato será classificado no cargo/função, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

6.3 Em caso de empate na pontuação final deste processo seletivo, terá preferência o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na Análise Curricular;
- b) obtiver maior pontuação na Entrevista;
- c) tiver mais idade.

6.4 O edital de homologação do resultado final será divulgado em mural na Secretaria do Centro de Educação Profissional de Aquidauana – CEPA.

## **7 - DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - Os candidatos selecionados serão contratados sob o regime da legislação trabalhista, mediante registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 O presente Processo Seletivo será coordenado pela Comissão Organizadora de Seleção de Auxiliar de Laboratório da FAPEMS.

8.2 O prazo de validade da seleção será de um ano, contado da data de expedição do Edital de homologação do resultado final.

8.3 Os candidatos classificados deverão manter seu endereço atualizado durante o período de validade da seleção, informando a FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA DE MS – DOURADOS/MS, no caso de alteração do mesmo.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva da FAPEMS.

Dourados, 13 de julho de 2009.

**Prof. Dr. José Roberto da Silva Lunas**  
**Secretário Executivo – FAPEMS**

